



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0085/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, através Sr. Wagner Fonsseca Lopes, Secretária Municipal de Cultura, **nomeado pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2022**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES”** deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município: Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG, até as **14:00** horas do dia **07/07/2022**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas serão no dia **07/07/2022 às 14:15** horas. Sessão para início dos lances às **14:30 horas do dia 07/07/2022**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

**1. DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente Pregão Presencial a contratação de pessoa física ou empresa especializada para exploração do serviço de estacionamento durante a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Mutum, no período de 20 a 24 de julho de 2022, mediante uso temporário de bem público, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração (Departamento de Licitações e Contratos), situada a Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG, das 08h às 12h e das 13h às 17h, telefone (0xx33) 3312-1601. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) no Link Prefeitura/Editais/Licitações.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O Parque de Exposição João Costa de Oliveira estará liberado para a licitante arrematante a partir do dia 17 de julho de 2022.

3.2 - Toda estrutura necessária para a execução do objeto pretendido deverá estar montada e preparada para receber o público impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022.



3.3 - Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o 25 de julho de 2022.

#### **4. DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:**

4.1 - O valor da oferta não poderá ser inferior do apresentado no termo de referencia deste edital.

4.2 - O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município de Mutum da seguinte forma:

a) 100% do valor ofertado, no ato da assinatura do contrato, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária;

#### **5 DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

#### **6 DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES:**

6.1 - Esta licitação está aberta a todos as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

6.2 - Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

6.3 - Demais casos prescritos em Lei.

6.4 - A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.



## **7 DO CREDENCIAMENTO:**

### **7.1) SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR:**

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- c) Documento de Identificação;
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006e alterações.

### **7.2) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR:**

- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Ato Constitutivo
- h) Documento de Identificação.
- i) Procuração (anexo I), com firma reconhecida.
- j) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- k) Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006e alterações.

### **7.3) SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES:**

- l) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- m) Ato Constitutivo
- n) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- o) Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006e alterações.

### **7.4) SE PESSOA FÍSICA**

- p) Cópia do RG, CPF ou Carteira Profissional que contenha os dados de identificação do proponente



q) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados neste tópico, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

7.5) Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.6) O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7) Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado no mesmo ato do protocolo/entregados Envelopes 01 e 02.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1) Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### 8.2) DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

**ENVELOPE Nº 01**  
**A COMISSÃO PREGÃO DO MUNICÍPIO MUTUM**  
**PROPOSTA –**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2022**  
**PROponente:**  
**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:**  
**E-MAIL:** **FONE:**

#### 8.2.1) A PROPOSTA DEVERÁ:

O Envelope nº 01 “Da Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, e obrigatoriamente: ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, salvo as expressões técnicas e de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante ou nome completo e CPF no caso de pessoa física, devendo a



ser datada e assinada, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

- b) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- c) Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital e conter:
- d) Apresentação do preço do item e do total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Indicação expressa do prazo de validade da proposta mencionado no item 05 do Edital;
- f) As irregularidades apontadas neste tópico poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.
- g) O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, **seguros**, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o **Anexo III** do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;
- h) O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o **Anexo III** constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa ou pessoa física será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

### **8.2.2) A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA:**

- a) Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
- b) Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- C) Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

### **8.3) DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02**



**ENVELOPE Nº 02**

**A COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUM  
DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2022**

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**8.3.1) DA HABILITAÇÃO:**

A documentação para a habilitação das pessoas físicas ou jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 02, é a seguinte:

**8.3.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial; no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício e, no caso das demais pessoas jurídicas o Ato Constitutivo devidamente registrado nos termos do art. 45 do Código Civil;
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2018 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente; **obs.:** Dispensada a apresentação quando o documento compor o credenciamento.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.3.1.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia do documento de identificação do proponente, constando CPF e RG.
- b) Comprovante de regularidade do CPF.

**8.3.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**



- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em relação aos itens do objeto da presente licitação, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da visita técnica.
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- d) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- E) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

#### **9) DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MAIOR OFERTA e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

9.2- Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.



- 9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o melhor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, motivadamente, a respeito.
- 9.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o melhor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 08 deste Edital.
- 9.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 9.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 9.16- A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 9.17 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 9.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.





9.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**9.20- HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

9.20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.20.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.20.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



9.20.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital e os critérios abaixo relacionados:

Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a **MAIOR OFERTA**.

## **11 – DA GARANTIA:**

Não sera exigido garantia para participação deste certame.

## **12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

12.1 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

12.2 - À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

12.3 - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

12.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

12.5 - Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

12.6 - Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.



### **13 - DO DIREITO AO RECURSO:**

- 13.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 13.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4 - O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) a Autoridade Superior, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) a Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA):**

- 14.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;
- 14.2 - Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 14.3 - Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 14.4 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 14.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 14.6 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 14.7 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 14.8 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 14.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos



tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

14.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

15.1) Emitir o Contrato.

15.2) Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

15.3) Ceder o uso de espaço do estacionamento para a uso no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022

### **16. DO DIREITO DE RESERVA**

O Município de Mutum, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

### **17. DAS SANÇÕES:**

17.1) Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

17.3) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4) No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

17.5) Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;



17.6) A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1) Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no endereço Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, no setor de Licitações.

18.2) O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3) Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br).

18.5) Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.

18.6) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico.

## **19) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.2) No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecidos os dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.3) Fazem parte integrante do presente edital

- a) Modelo de Procuração (anexo I)
- b) Termo de Referência (anexo II)
- c) Modelo de Proposta (anexo III)
- d) Relação dos artistas/grupo musical (anexo IV)
- e) Modelo de declaração que não emprega menores (anexo V)
- f) Minuta Do Contrato (anexo VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **20) DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Mutum, 22 de junho de 2022.

**Wagner Lopes Fonseca**  
**Secretaria Municipal de**  
**Cultura**



## ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (*nome da empresa*), também denominada (*nome fantasia, se houver*), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada a (*endereço completo*), telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por (*nome do sócio*), identificado por CPF/RG, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência), constitui (*escritório contábil/contador/advogado/outro - especificar*), situado a (*endereço completo*), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto à Secretaria Municipal de Administração no Processo Licitatório nº 085/2022 - Pregão Presencial nº 025/2022, com poderes para requerer/solicitar (*dar lances especificar poderes*), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Representante



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a contratação de pessoa física ou empresa especializada para exploração do serviço de estacionamento durante a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Mutum, no período de 20 a 24 de julho de 2022, mediante uso temporário de bem público.

### 2 - APRESENTAÇÃO

A festividade denominada 35ª exposição agropecuária, festa oficial do calendário municipal, cria oportunidade de emprego e renda e aquecimento da economia local, além de proporcionar lazer e divertimento aos moradores do Município de Mutum -MG.

### 3 - DA PROPOSTA, PREÇO MINIMO E DEMAIS CONDIÇÕES

O licitante deverá apresentar PROPOSTA para o lote relacionado abaixo, com as exigências contidas neste termo de referencia e respectivo edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>Direito de Organização e Exploração de espaço para exploração comercial da área de Estacionamento do parque de exposições, João Costa de Oliveira. Área de 13900 m<sup>2</sup> lat 19.4939.19 long. 41.271.29, entre os dias 20 a 24 de julho de 2022, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Mutum.</li><li>Valor maximo de estacionamento diário a ser cobrado: de R\$ 30,00 (trinta reais) por veiculo do tipo carros e R\$ 20,00 (vinte) reais para motocicletas.</li></ul>	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 1:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601



Ficará, por conta da contratada, para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico, caso seja necessário.

**4) OBRIGATORIEDADE FUNCIONALIDADE DA AREA DE ESTACIONAMENTO, A SEREM CUMPRIDAS PELA LICITANTE VENCEDORA:**

- A) Responsabilidade por Danos e perdas eventuais.
- B) Fornecer ticket de controle aos usuários
- C) Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações:
  - C.1) Tabela de preços praticada no estacionamento, SENDO valor maximo de R\$ 30,00 (trinta reais) por veiculo do tipo carros e R\$ 20,00 (vinte) reais para motocicletas.
  - C.2) Formas de pagamento admitidas;
- D) Fornecer, até 5 (cinco) dias antes do evento, as credenciais provisórias, com período de validade determinada, a serem emitidas pela PMM.
- E) Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização do evento, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;
- F) Responsabilizar-se pelo armazenamento e retirada do lixo produzido na prestação dos serviços, bem como pela sua destinação em local e horário adequado.
- G) Responsabilizar-se objetivamente por todas as ações de seus funcionários no exercício das atividades
- H) A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, bens ou direitos OBJETO do Contrato.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA (VENCEDORA):**

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital; Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- a) Emitir o Contrato.
- c) Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05(cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.
- d) Ceder o uso de espaço do estacionamento para a uso no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022



**ANEXO III**  
**MODELO DE**  
**PROPOSTA:**

PREGÃO Nº 0025/2022

Processo Administrativo nº  
00858/2022.

OBJETO: .....

Á P. M. MUTUM:

Pelo presente, ..... , CNPJ/CPF.....

....., com endereço na Rua ....., CEP ....., em abaixo assinada concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial nº ...../2022, Processo Administrativo nº ...../2022, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência do contrato.

LOTE					
1					
ITE M	UNI D	QT D	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito de Organização e Exploração de espaço para exploração comercial da área de Estacionamento do parque de exposições, João Costa de Oliveira. Área de 13900 m<sup>2</sup> lat 19.4939.19 long. 41.271.29, entre os dias 20 a 24 de julho de 2022, durante a 35<sup>a</sup> Exposição Agropecuária de Mutum.</li><li>• Valor máximo de estacionamento diário a ser cobrado: de R\$ 30,00 (trinta reais) por veículo do tipo carros e R\$ 20,00 (vinte) reais para motocicletas.</li></ul>		
<b>VALOR PARA O LOTE 1:</b>					<b>R\$</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Declaro que a presente proposta de preço está incluída todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estou ciente dos locais de entrega e suas especificidades.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL0025/2022**

**RELAÇÃO DE ARTISTAS PRINCIPAIS PRESENTES NO  
EVENTO**

<b>DATA</b>	<b>SHOW ARTISTICO</b>
20 de julho de 2022 - (Quarta Feira)	Artista Regional (Show Gospel)
21 de julho de 2022 - (Quinta Feira)	Fernando e Sorocaba
22 de julho de 2022 - (Sexta Feira)	Zé Filipe – Felipe Fantin
23 de julho de 2022 - (Sabado)	Gino e Geno
24 de julho de 2022 - (Domingo)	Artistas Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2022**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data) \_\_\_\_\_

(representante legal) \_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a  
ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO VI MINUTA DO  
CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0025/2022**

O **MUNICÍPIO DE MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, , neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e A EMPRESA..... pessoa jurídica/Física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na..... , , neste ato representada pelo Sr..... , CPF nº..... , aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a contratação de pessoa física ou empresa especializadapara exploração do serviço de estacionamento durante a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Mutum, no período de 20 a 24 de julho de 2022, mediante uso temporário de bem público

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Do início da montagem: a arena estará liberada para a Contratada a partir do dia 17 de julho de 2022.

Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até 25 de julho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DA OFERTA**

3.1 - Dá-se ao Contrato o valor de R\$ xxxxx (xxx).

**CLÁUSULA QUARTA –DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

4.1 O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município da seguinte forma:

a) 100% do valor ofertado, no ato da assinatura do contrato, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária;

**CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTE**

5.1 –Os valores do Contrato não serão reajustados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **CLAUSULA SEXTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 –Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução dos serviços constantes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objetado Edital;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- Emitir o Contrato.
- Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05(cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.
- 
- Ceder o uso de espaço do estacionamento para a uso no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022

## **CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem direito a devoluções, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA**

O Município de Mutum, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Permitente, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato.
- O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 0021/2022.
- A Contratada devesse obedecer fielmente as condições contidas neste contrato, termo de referencia e proposta de preços originadas do processo licitatorio n.º 0067/2022, pregão presencial n.º 0021/2022.
- Ficará a Cargo da Contratada a fiscalização das exigencias contidas neste edital e contrato administrativo e o direito da CONTRATANTE PMM de notificação e/ou embargar o local da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

MUNICÍPIO DE Mutum-MG, em ....

---

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

---

---